



PROCEDIMENTO Nº 8_AJD_2022

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DO
QUIOSQUE DE TURISMO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**

CADERNO DE ENCARGOS

1- Objecto da aquisição de serviços

1.1 Prestação de serviços para a elaboração do Projeto do Quiosque de Turismo da Universidade de Coimbra, de acordo com a Peça Desenhada em anexo, que estabelece a área para a sua implantação.

Pretende-se uma estrutura com área aproximada de 15m², a implantar sob o pórtico dos Departamentos de Física e Química da FCTUC, no Pólo I da Universidade de Coimbra. Esta estrutura será um ponto de acolhimento, informação e venda de bilhetes aos visitantes da UC.

Pretende-se uma estrutura ligeira, efémera neste local, que possa ser desmontada e adaptada para outras utilizações noutro local da Universidade de Coimbra, quando for construída a Loja de Turismo da UC, prevista para esta área.

O Quiosque deverá refletir a preocupação da Universidade de Coimbra com a sustentabilidade ambiental (*), não só pela possibilidade de reutilização de materiais resultantes das empreitadas em curso no Polo I, como com a possibilidade de esta estrutura poder ser desmontada e deslocada para outro local.

()“A Universidade de Coimbra está fortemente comprometida com a Agenda 2030, consciente do contributo que pode dar enquanto instituição de ensino superior para a mudança de comportamentos e assim **contribuir para um futuro mais sustentável e inclusivo.**” (in <https://www.uc.pt/sustentabilidade/metas>)*

1.2 A realização da presente prestação de serviços compreende a elaboração dos seguintes projetos:

- a) Projeto de Arquitetura;
- b) Projeto de Estruturas;
- c) Projeto de Abastecimento de Energia Elétrica.

Os Projetos a desenvolver deverão estar conforme a Portaria 701-H/2008 de 29 de julho.

1.3 A elaboração de Projeto do Quiosque de Turismo da Universidade de Coimbra, compreenderá a realização das seguintes fases:

- Estudo Prévio
- Projeto de Execução / Pedido de parecer à DRCC (**)
- Assistência Técnica

(**) Dos elementos produzidos na fase de Projeto de Execução (peças escritas e peças desenhadas), deverão ser extraídos os elementos suficientes para a instrução de um pedido de parecer externo à Direção Regional de Cultura do Centro (parecer do qual será posteriormente dado conhecimento à CMC).

1.4 - Número de exemplares a entregar:

Deverão ser entregues os exemplares em papel e CD necessários à submissão nas diversas entidades externas.

Deverá ser entregue uma cópia em papel e CD, de todas as fases, ao Dono da Obra.

Deverá ainda ser entregue CD - peças escritas e desenhadas - com todos os editáveis de todo o processo, incluindo Mapa de Medições detalhado.

2- Local da Prestação de Serviços

Instalações dos cocontratante e, sempre que se justificar, Pórtico dos Departamentos de Física e Química da FCTUC, no Pólo I da Universidade de Coimbra.

3- Fases e Prazos de execução

Os prazos parciais para a entrega dos estudos que integram cada uma das fases de desenvolvimento do projeto, são os seguintes:

- Estudo Prévio – a executar no prazo de 30 dias, contados da data da celebração do contrato;
- Projeto de Execução do Projeto - a executar no prazo de 60 dias, contados da data da comunicação da validação da fase anterior;
- Assistência Técnica à Obra – a executar durante a construção do quiosque.

4- Requisitos de Natureza Social ou Ambiental

Dado que a presente aquisição de serviços não comporta riscos significativos de natureza social ou ambiental, não são exigidos requisitos específicos.

5- Preço e Condições de Pagamento

5.1. O encargo decorrente desta contratação tem cabimento na dotação do orçamento em vigor no presente ano económico.

5.2. O preço máximo que a UC se dispõe a pagar pela execução de toda a prestação objeto do contrato a celebrar é fixado em 13 500,00 (treze mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5.3. Os pagamentos dos honorários serão faseados de acordo com a seguinte distribuição:

- Estudo Prévio – 30% do valor total do preço contratual;
- Projeto de Execução do Projeto – 60% do valor total do preço contratual;
- Assistência Técnica à Obra – 10% do valor total do preço contratual.

6- Arbitragem e Foro Competente para Resolução de Litígios

6.1. Previamente ao recurso às instâncias judiciais, por acordo entre as partes e para solucionar questões emergentes do presente contrato, pode a Universidade de Coimbra e o cocontratante, recorrer a uma Comissão de Arbitragem nos seguintes termos:

- a) A Comissão de Arbitragem será composta por três elementos, um representante de cada parte e um terceiro elemento escolhido por acordo entre as partes;
- b) Da decisão da Comissão de Arbitragem ou na ausência de acordo caberá recurso a um Tribunal Arbitral, composto por três árbitros, um nomeado por cada parte e um terceiro Árbitro escolhido por aqueles dois o qual presidirá e terá voto de desempate. O Tribunal Arbitral funcionará e decidirá com equidade e de acordo com as regras previstas na Lei nº 63/2011, de 14 de dezembro;

6.2. O foro para dirimir as questões oriundas da execução do Contrato é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, excluindo qualquer outro.

7- Comunicações e Notificações

7.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

7.2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

8- Contagem de Prazos

8.1. Os prazos referidos no presente Caderno de Encargos, relativos aos procedimentos de formação do contrato contam-se nos termos do disposto no artigo 87º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e não lhes é aplicável, em caso algum, o artigo 88º do mesmo Código - Cfr. artigo 470º do CCP.

8.2. O prazo fixado para a apresentação da proposta, é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

9- Proteção de dados

O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), sendo os mesmos utilizados exclusivamente para os fins decorrentes do contrato de prestação de serviços objeto do presente procedimento.